

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 375, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/6040/501203, formalizado pela Srª DORALICE CARVALHO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x78-88, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GIPVA/DOR Nº 177/2023, às fls. 26/27 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/PRISMA 1.0MT LT, ANO FAB./MODELO 2016/2016, PLACA xxE - xx74 e RENAVAM xxxxx444017;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 376, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/6040/500955, formalizado pelo Sr. ISRAEL NOGUEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-02, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GIPVA/DOR Nº 162/2023, às fls. 24/25 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo NISSAN/VERSA 1.6 SL, ANO FAB./MOD. 2015/2016, PLACA xxF - xx49 e RENAVAM xxxxx475463;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 377, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6640/500673, formalizado pelo Sr. RENAN TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-91, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GIPVA/DOR Nº 169/2023, às fls. 28/29 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3, ANO FAB./MOD. 2022/2022, PLACA xxE - xx98 e RENAVAM xxxxx444903;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2023;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 095/2023 da Secretaria Executiva da Governadoria, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com a descrição constante em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: L. DE SOUZA SANTOS LTDA - ME
CNPJ: 25.142.396/0001-32

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL
GRUPO I	01	Fornecimento de coquetel, incluindo pessoal e material, conforme especificação detalhada constante do edital.	600	UN	88,00	52.800,00
	02	Fornecimento de coffee break, incluindo pessoal e material, conforme especificação detalhada constante do edital.	1500	UN	28,00	42.000,00
	03	Fornecimento de brunch, conforme especificação detalhada constante do edital.	600	UN	39,00	23.400,00
	04	Fornecimento de lanches variados, conforme especificação detalhada constante do edital.	2000	UN	19,00	38.000,00
	05	Fornecimento de refeição preparada, tipo self-service, incluindo pessoal e material, conforme especificação detalhada constante do edital.	1000	UN	65,00	65.000,00
TOTAL GERAL:						221.200,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os serviços poderão ser prestados nos diversos municípios do Estado do Tocantins.

b) A entrega dos serviços deverá ocorrer com 02 (duas) horas de antecedência do horário previsto na Ordem de Serviços.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

OSIRES RODRIGUES DAMASO
Secretário

Empresa:

L. DE SOUZA SANTOS LTDA - ME

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 5, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º alterar o art. 4º da PORTARIA-SEMARH nº 3, de 23 de janeiro de 2020, publicada na Edição nº 5.531 do Diário Oficial do Estado, de 27 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. Excepcionalmente no ano de 2024, o SIGERS ficará aberto no período de 1º de março a 1º de setembro, para o preenchimento das informações referentes ao ano base de 2023.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 9/GASEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual e, considerando os dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.280, de 29 de novembro de 2023, Capítulo X, na Lei Orçamentária Anual no 4.374, de 9 de janeiro de 2024, Anexo IV, e no Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023, e

CONSIDERANDO que a indicação e a execução de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termo de fomento e termo de colaboração ocorrem por meio do Sistema de Transferências do Estado do Tocantins - TRANSFERE.TO, no endereço eletrônico: www.transfere.to.gov.br,

RESOLVE:

Art. 1º O cronograma de indicação, elaboração e envio de projetos oriundos de emendas parlamentares individuais descentralizadas, para o exercício de 2024, fica estabelecido da seguinte forma:

CRONOGRAMA PARA INDICAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES	
AÇÃO	Prazos
1ª Indicação de emendas ao orçamento	05/02 - 12/04
Envio do Projeto e Plano de Trabalho	05/02 - 19/04
Remanejamentos orçamentários	05/02 - 02/05
2ª Indicação de emendas ao orçamento	03/05 - 05/07
Envio do Projeto e Plano de Trabalho	03/05 - 15/07
Remanejamentos orçamentários	01/07 - 31/07
3ª Indicação de emendas ao orçamento (OSC)	01/08 - 20/09
Envio do Projeto e Plano de Trabalho (50 dias)	01/08 - 20/09
Remanejamentos orçamentários	16/09 - 04/10
4ª Indicação de emendas ao orçamento	07/10 - 14/11
Envio do Projeto e Plano de Trabalho	07/10 - 14/11

Art. 2º As emendas parlamentares individuais, constantes no Anexo IV da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024, serão incluídas no sistema TRANSFERE.TO para os indicados no primeiro ciclo do cronograma.

Art. 3º Os remanejamentos orçamentários obedecerão ao cronograma estabelecido no art. 1º desta Portaria, às regras da Lei Orçamentária Anual e ao Decreto de Execução Orçamentário-Financeira de 2023.

Art. 4º Fica a indicação na 3ª janela permitida apenas para Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme estipulado na alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Parágrafo Único. Ficam vedados repasses de recursos públicos, sem qualquer contrapartida a entidades sem fins lucrativos, sem contraprestação pelo terceiro beneficiado.

Art. 5º Fica a Diretoria de Gestão para Captação de Recursos, da Secretaria do Planejamento e Orçamento, incumbida de dirimir qualquer dúvida sobre as indicações e projetos, bem como instituir manuais e normativos para o bom desempenho do Sistema TRANSFERE.TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento